

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 – CONSUP

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA NO ÂMBITO DA FACULDADE COSMOPOLITA

O Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, em cumprimento à decisão desse egrégio Conselho Superior,


RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas PARA A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA NO ÂMBITO DA FACULDADE COSMOPOLITA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Belém, 07 de março de 2019

Diego Sousa Carmona
Presidente do CONSUP da
Faculdade Cosmopolita



Diego Carmona
Presidente do CONSUP

NORMAS PARA A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA NO ÂMBITO DA FACULDADE COSMOPOLITA

CAPÍTULO I

Art. 1º. Cumpre a Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA, propor a estruturação das normas para a criação dos Grupos de Pesquisa no âmbito da Faculdade Cosmopolita.

Art. 2º. Os Grupos de Pesquisa na Faculdade Cosmopolita tem como objetivos:

- a) Fortalecer e incentivar à pesquisa científica;
- b) Fomentar o domínio ou área de conhecimento em pesquisa;
- c) Promover o desenvolvimento sustentável do entorno da Faculdade Cosmopolita;
- d) Promover inovação a partir da proposta dos projetos;
- e) Fomentar de forma permanente a articulação entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação e pós graduação da Faculdade Cosmopolita.

Art. 3º. Todo grupo de pesquisa que desejar fazer parte do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq deverá ter como líder e vice-líder um professor com titulação preferencialmente de Doutor vinculado aos cursos de graduação ou pós-graduação da Faculdade Cosmopolita, podendo contar com colaboradores externos, desde que justificada perante documentação protocolada junto a Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita.

Art. 4º. Os componentes do grupo de pesquisa da Faculdade Cosmopolita deverão ser compostos por docentes pesquisadores com vínculo ativo; estudantes regularmente matriculados na Faculdade Cosmopolita.

§1º. O docente da Faculdade Cosmopolita pode pertencer no máximo a três grupos de pesquisa no âmbito desta Faculdade.

Art.5º. O líder do grupo de pesquisa deve possuir experiência em pesquisa científica e produção compatível com a função de liderança;

§1º. O líder e vice-líder deverão expressar produtividade na área temática o qual se propõe a ser componente efetivo;

§2º. O líder deverá apresentar relatório de atividades do seu grupo dentro da periodicidade e prazos definidos pela Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita.

§3º. Para ser líder de um Grupo de Pesquisa, o pesquisador deverá ter pelo menos 2 (duas) publicações científicas (artigo, livro, capítulo de livro ou patente) nos últimos 5 (cinco) anos;

Art. 6º. – O grupo de pesquisa deverá, obrigatoriamente, abrigar discentes vinculados aos projetos de pesquisa, na razão de, pelo menos, 1 (um) discente por pesquisador-doutor, ou mestre credenciado ao grupo de pesquisa.

Art. 7º. – Os componentes do grupo de pesquisa deverão compor áreas de pesquisa complementares, preferencialmente atuando em conjunto em linhas de pesquisa que expressem o perfil e a vocação de atuação do grupo, mostrando claramente a interdisciplinaridade da temática ou perfil de atuação científica cultural ou artística.

Art. 8º. – A proposta de formação de grupo de pesquisa deverá conter:

- I. Regimento interno do grupo de pesquisa, o qual deverá conter:
 - Nome e finalidade do grupo de pesquisa
 - Lista de componentes efetivos e colaboradores (estrutura organizacional);
 - Linha(s) de pesquisa em que o grupo pretende atuar
 - Projetos de pesquisa iniciais que o grupo pretende desenvolver

Art. 9º. As propostas de formação de Grupo de Pesquisa deverão ser encaminhadas e aprovadas pela Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA que encaminhará à Diretoria Acadêmica da Faculdade Cosmopolita, para avaliação final e criação do grupo junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

§1º. Uma vez aprovada a solicitação, a Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita cadastrará os líderes do grupo, liberando assim o acesso dos líderes ao Formulário Grupo;

§2º. Os Líderes acessam o Formulário do Grupo para preenchimento dos dados e envio ao CNPq;

§3º. A Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita visualiza os dados enviados pelos Líderes e certifica ou nega a certificação dos grupos enviados;

§4º. O CNPq disponibiliza os grupos Certificados para consultas no Menu

Art. 10º. A formação do grupo de pesquisa somente será efetivada após a aprovação da proposta e cadastramento pela Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita;

Art. 11º - Será permitida a criação de grupo de pesquisa com linhas de pesquisa que já existam em outros grupos de pesquisa, desde que devidamente justificadas.

Art. 12º. – O grupo de pesquisa será descredenciado quando:

- I. Não houver atualização por um período superior a 12 meses;
- II. Não houver produção científica média de uma publicação por pesquisador nos últimos 3 (três) anos;
- III. Não houver alunos da Faculdade Cosmopolita vinculados;

Art. 13º. Os grupos de pesquisa serão avaliados pela Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita anualmente quanto à efetiva produção científica tecnológica, artística e cultural.

§1º. Os critérios de avaliação serão definidos conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cosmopolita.

Art. 14º. Os grupos de pesquisa já existentes estarão submetidos aos critérios estabelecidos por esta Política Institucional.

Faculdade Cosmopolita, 2019